**LEI Nº 1.702/2025**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CLEONIR ANEIMAR TAUFFER, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de até seis (06) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em razão de excepcional interesse público, os servidores abaixo identificados.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Denominação da Categoria Funcional** | **Padrão** | **Quantidade de cargos a serem contratados** |
| Gestor Agroambiental | CE – 08 | 1 |

§ 1º Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos de que trata o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, a Lei do Plano de Cargos e Salários, e a Lei que criou o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

§ 2º A carga horária das funções descritas no Artigo 1º poderá ser reduzida a critério da administração sempre que o interesse público demonstrar que tal ato não prejudicará o bom funcionamento dos serviços públicos, cujos vencimentos, neste caso, serão reduzidos proporcionalmente à carga horária estabelecida para a respectiva função.

**Art. 2º** Os requisitos exigidos para a contratação de servidores, na forma desta Lei, bem como suas atribuições são os constantes nas Leis Municipais n° 1.412/2019 e 682/2007.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas.

**Art. 4°** Fica excepcionado o Artigo 234 da Lei Municipal n° 40 de 18/11/1993.

**Art. 5º** A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto naquilo que for cabível legalmente, em especial para eventual regulamentação do disposto no § 2º do Art. 1º.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

**CLEONIR ANEIMAR TAUFFER**

**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***Fátima Bortoncello***

Secretária Municipal da Administração,

A presente Lei permanecerá afixada no Quadro Mural

da Prefeitura Municipal em lugar público e visível

Pelo Período de 06.05.2025à 20.05.2025